



EDITAL N°. 05/2017/IFAM/CAMPUS LÁBREA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO – PCCT, PARA O ANO LETIVO 2017

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS LÁBREA**, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria nº 3.327-GR/IFAM/2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a Resolução nº 96 – CONSUP/IFAM, de 30 de dezembro de 2015, que aprova o Regulamento do Estágio Profissional Supervisionado dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, bem como a Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, torna público o presente **EDITAL de Seleção para Projetos de Conclusão de Curso Técnico - PCCT para o Ano Letivo de 2017**.

1. DA FINALIDADE

1.1 Normatizar os procedimentos para a realização do Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT no âmbito deste *campus*.

1.2 O Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT envolve a construção de um plano, seu desenvolvimento e sistematização dos resultados na forma de um relatório científico de acordo com as normas contidas no guia de orientação metodológica do *Campus Lábrea*. Sabendo que:

1.3 A elaboração do PCCT constitui-se numa atividade acadêmica que objetiva a aplicação e a ampliação do conhecimento sobre um objeto de estudo relacionado à profissão, a ser realizada mediante orientação, acompanhamento, supervisão e avaliação, proporcionando:

- I. Experiências práticas específicas aos discentes, tendo em vista a integração com o mundo do trabalho e o convívio sócio profissional;
- II. A execução e o desenvolvimento de práticas pelo discente na própria Instituição e/ou em Instituições parceiras; e
- III. Vivência e/ou observação do mundo do trabalho.

1.4 As modalidades para construção do Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT:

- I. **Projeto de Pesquisa Técnico-Científica:** Projeto de pesquisa a ser desenvolvido com orientação profissional, no âmbito do instituto e/ou em outras instituições. Os resultados obtidos deverão ser apresentados em forma de **artigos científicos** para submissão em revista acadêmica e/ou eventos técnicos científicos.



- II. **Projeto de Execução Técnico:** o qual buscará a formulação e a aplicação de propostas de intervenções práticas que mobilizem os conhecimentos técnicos adquiridos ao longo do curso. Os resultados obtidos deverão ser apresentados na forma de **relatório**.
- III. **Projetos de pesquisa e extensão (aproveitamento):** resultados de projetos de pesquisa e/ou extensão que tenham sido registrados no *Campus*, em que o discente tenha participado, na condição de bolsista e/ou voluntário. Nesta modalidade será avaliado o **produto** apresentado (banner, artigo, patente etc, juntamente com o **relato da experiência** vivida pelo discente ao longo do projeto. A condição para o aproveitamento será a relação direta da pesquisa com a área de formação do discente.

2. DAS MODALIDADES DE PESQUISA E O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO

- 2.1. Os alunos interessados deverão procurar os professores (orientadores) apresentando proposta seja a modo de pré-projeto (**Projeto de Pesquisa Técnico-Científica**), modo de proposta de intervenção (**Proposta de Execução Técnica**) ou a modo de **Projetos de pesquisa e extensão (aproveitamento)**.
- 2.2. A orientação será feita por docentes da Base Técnica e Comum (EBTT), do quadro permanente e temporário, sendo comunicado ao coordenador do curso respectivo, observado o prazo do contrato.
- 2.3. A orientação também poderá ser realizada por Técnicos Administrativos em Educação (TAE) com formação superior na área do projeto a ser desenvolvido, sendo comunicado ao coordenador do eixo respectivo.
- 2.4. Os orientadores (docentes ou TAEs) deverão assinar Carta de Anuência.
- 2.5. Apenas será permitido um único docente ou técnico administrativo como orientador por cada aluno, evitando duplicidade.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

- 3.1 Compete ao orientador sugerir, propor, orientar e avaliar o PCCT para que atenda aos critérios da pesquisa científica, zelando pela execução das atividades e pela redação final (artigo, relatório e relato de experiência).
- 3.2 Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades programadas junto ao aluno finalista, computando o tempo dedicado a sua carga horária semanal. (Registrando via PAD no caso de docentes).
- 3.3 Orientar a produção e formatação junto ao aluno da versão final do artigo, relatório e relato de experiência, assim como a defesa.
- 3.4 Comunicar por escrito à coordenação de pesquisa, coordenação de curso e a CREE a desistência do discente ou a troca de orientador.
- 3.5 Comunicar por escrito ao coordenador do curso, qualquer fato, sugestão ou irregularidade acontecida ao longo da orientação, para devidas providências.
- 3.6 Entregar mensalmente o relatório de atividades desenvolvidas ao CREE.
- 3.6 Presidir a banca avaliadora do trabalho.



4. DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO CURSO

- 4.1 Orientar os alunos quanto a escolha das modalidades de trabalhos de conclusão de curso técnico.
- 4.2 Acompanhar o processo de escolha do orientador, bem como o andamento dos trabalhos.
- 4.3 Organizar junto da coordenação de estágio as bancas de defesa.
- 4.4 Acompanhar junto a coordenação de estágio o andamento das atividades de conclusão de curso.

5. DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DE RELAÇÃO ESTÁGIO E EGRESSOS – CREE.

- 5.1 Ajustar as condições de realização do Trabalho de Conclusão de Curso Técnico;
- 5.2 Assegurar a legalidade do processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso Técnico;
- 5.3 Efetuar matrícula do PCCT, mantendo o número de matrícula do discente no Sistema Acadêmico do IFAM;
- 5.4 Manter sob sua guarda o dossiê do discente, devendo encaminhá-lo aos setores competentes após a conclusão do Estágio;
- 5.5 Promover reuniões com os discentes e orientadores para fins de orientações quanto ao processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso Técnico;
- 5.6 Analisar, junto ao Coordenador do Curso, a substituição do professor orientador durante a realização do estágio, mediante requisição escrita e fundamentada do discente/estagiário ou do professor orientador;
- 5.7 Encaminhar à Banca Examinadora o artigo, relatório e relato de experiência, com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, considerando a data definida para respectiva defesa;
- 5.8 Analisar a solicitação de prorrogação de prazo para devolução do Relatório Final de Estágio corrigido, emitindo parecer favorável ou não;

6. DAS COMPETÊNCIAS DO DISCENTE

- 6.1 Estar ciente quanto suas obrigações relacionadas ao trabalho de conclusão de curso.
- 6.2 Estar atento as orientações feitas pelo professor/técnico orientador.
- 6.3 Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.
- 6.4 Zelar pela qualidade do trabalho realizado obedecendo às normas cultas da Língua Portuguesa mantendo a formatação conforme o Guia de Elaboração Institucional vigente.
- 6.5 Realizar defesa diante de uma banca avaliadora presidida pelo orientador. Onde devem ser apresentados os resultados dos trabalhos executados.
- 6.6 Apresentar uma proposta de trabalho segundo as modalidades apresentadas nesse edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 7.1 A realização do processo estará a cargo da Coordenação Extensão e Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Lábrea, cabendo a responsabilidade de planejar, coordenar e executar, bem como estabelecer junto as coordenações de cursos, a divulgação dos prazos, calendário de defesas e demais informações relativas ao PCCT.



8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições deverão seguir os seguintes passos.

8.1.1 Período de inscrição: 13 a 24 de março de 2017.

8.1.2 As inscrições se darão por meio de ficha de inscrição (Anexo V) e carta de anuência (Anexo II) devidamente assinada pelo orientador.

8.1.3 As inscrições destinam-se aos alunos matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada (3º ano), Subsequente (último módulo) e na Modalidade em Educação a Distância EaD finalista (concluintes) com pendência no Estágio Profissional Supervisionado do IFAM – Campus Lábrea.

8.1.4 É vedada a participação de alunos que se encontrem estagiando ou com carga horária de estágio concluída.

9. DA CONCLUSÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1 O orientador deverá sugerir mediante entrega de currículo lattes, 2 (dois) membros e 1 (um) suplente (previamente consultados), para junto a ele formar a banca avaliadora do trabalho.

9.2 Quanto a banca avaliadora, poderá ser formada por no máximo um membro externo, desde que comprovada sua experiência acadêmica, profissional e/ou pesquisa relacionada ao tema.

9.3 A Coordenação de extensão e Coordenação de Pesquisa e Inovação, deverão convidar e convocar os membros da banca avaliadora para a apresentação de defesa dos trabalhos, bem como certificar a participação dos mesmos.

9.4 O discente deverá entregar **3 (três) vias impressas** do trabalho final para Coordenação de Estágio e Egressos - CREE, sendo este responsável pelo repasse para a banca avaliadora com até 15 (quinze) dias de antecedência à apresentação do trabalho.

9.5 O não cumprimento dos prazos acarretará a não realização da defesa.

9.6 O discente deverá fazer a apresentação de seu trabalho conforme normas estabelecidas pela CREE, perante banca examinadora formada pelo professor (orientador) e mais 2 (dois) membros convidados da área referente ao tema do Projeto, sendo aprovado o aluno que alcançar nota maior ou igual a 6,0 (seis).

9.7 A versão final, caso seja aprovado com ressalvas, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias o com as possíveis correções sugeridas pela banca.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O discente deverá protocolar via requerimento uma cópia do texto final (artigo, relatório e relato de experiência) em formato digital (CD ou DVD) destinadas a compor o acervo da biblioteca do *Campus*.

10.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma constante do **Anexo 1** deste edital ou o descumprimento de alguma das cláusulas poderá ser caracterizado como desistência do PCCT ou indeferimento da inscrição.



10.3 Caso o PCCT seja reprovado na avaliação perante a banca, será dada uma nova oportunidade para apresentar em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Comissão Local específica para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.

10.5 Outras informações poderão ser obtidas por meio da CREE do IFAM- *Campus Lábrea*.

Lábrea, 10 de março de 2017.

Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro

Diretor Geral do Campus Lábrea

Port. Nº 3.327/GR/IFAM